



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 4073/06
PLCL Nº 020/06

COMISSÃO DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE

**PARECER Nº 46 /07 – COSMAM
AO PROJETO, À EMENDA Nº 01 E À SUBEMENDA Nº 01 À EMENDA
Nº 01**

**Altera a redação do inciso XX e inclui §§
1º e 2º no art. 18, e dá nova redação ao in-
ciso II do art. 39 da Lei Complementar nº
12, de 7 de janeiro de 1975, e alterações
posteriores, incluindo regras que proíbem
a fixação de publicidade, como faixas, car-
tazes e placas de divulgação, inclusive as
de cunho político-eleitoral.**

Vêm a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe e a Emenda nº 01, ambos de autoria da Vereadora Margarete Moraes e do Vereador Haroldo de Souza, e a Subemenda nº 01 à Emenda nº 01, de autoria da Vereadora Neuza Canabarro.

Entendemos o alto mérito da Proposição.

A Emenda nº 01 e a Subemenda nº 01 à Emenda nº 01 apresentadas vêm aperfeiçoar a matéria, ampliando a sua abrangência.

A Constituição Federal, no seu art. 23, inciso VI, dispõe:

“Art. 23. É competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios:

...

VI – Proteger o Meio Ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas.”



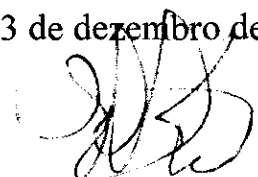
Câmara Municipal de Porto Alegre

41.32
PROC. Nº 4073/06
PLCL Nº 020/06
Fl. 02

PARECER Nº 46 /07 – COSMAM
AO PROJETO, À EMENDA Nº 01 E À SUBEMENDA Nº 01 À EMENDA
Nº 01

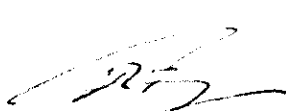
Sendo assim, somos pela **aprovação** do Projeto, da Emenda nº 01 e da Subemenda nº 01 à Emenda nº 01.

Sala Rubens Mario Garcia Maciel, 3 de dezembro de 2007.



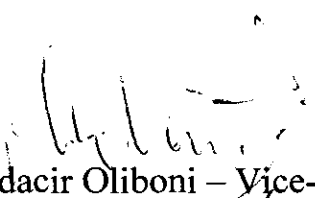
Vereador Elias Vidal,
Relator.

Aprovado pela Comissão em 11-12-2007



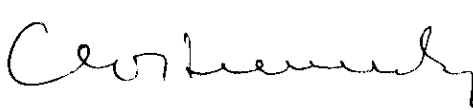
Vereador Dr. Raul – Presidente

Vereador Mauro Zacher



Vereador Aldacir Oliboni – Vice-Presidente

Vereador Newton Braga Rosa



Vereador Claudio Sebenelo